

## DECRETO N°. 962, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a Equipe de Transição Governamental e dá providências correlatas.*

A Prefeita Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

**Considerando** a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população; e

**Considerando** o requerimento do Prefeito eleito, indicando sua Comissão de Transição Governamental e respectivo coordenador.

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica constituída Equipe de Transição Governamental, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo único – Para efeitos deste Decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do atual Gestor os dados e informações essenciais necessários à continuidade da Administração Municipal.

Art. 2º O processo de transição de governo terá início no dia 27/11/2020 e se encerrará no dia 18/12/2020 do corrente ano.

Art. 3º A Equipe de Transição Governamental será integrada por membros que representem:

I – O candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal, sendo os seguintes:

- a) **Cassiano Ricardo Martins de Souza**, brasileiro, solteiro, jornalista, CPF nº. 853.914.416-68, residente e domiciliado na Rua F, nº. 25 – Bairro Jerônimo Francisco da Costa I, nesta cidade – Coordenador;
- b) **Vaine Alves Rodrigues**, brasileiro, casado, contador, CPF nº. 052.488.886-89, residente e domiciliado na Rua Prefeito João da Silva, nº. 5.231, Bairro Sebastião Soares, nesta cidade – Membro;
- c) **Luiz Gustavo Gomes**, brasileiro, casado, programador de manutenção/gestão de recursos humanos, CPF nº. 015.211.426-29, residente e domiciliado na Rua Prefeito João da Silva, nº. 5.231, Bairro Sebastião Soares, nesta cidade – Membro;
- d) **Renato Ferreira Marques**, brasileiro, casado, médico, CPF nº. 089.469.716-14, residente e domiciliado na Avenida 03, nº. 4.900, Bairro Residencial Barbosa Soares, nesta cidade –

Membro;

II – A Prefeita Municipal de Itapagipe, sendo os seguintes:

- a) **José de Freitas Maia**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº. 447.263.176-87, residente e domiciliado na Rua 20, nº. 1.465, Bairro Jardim Castro, nesta cidade – Coordenador;
- b) **Keystone Agreli Borges**, brasileiro, solteiro, servidor público, CPF nº. 031.857.016-58, residente e domiciliado na Avenida 13, nº. 476, Bairro Centro, nesta cidade – Membro;
- c) **Kely Agreli Borges Gonçalves**, casada, servidora pública, CPF nº. 027.956.276-47, residente e domiciliada na Av. 13, nº. 466, Centro, nesta cidade – Membro;
- d) **Nicésia Leite do Amorim**, divorciada, servidora pública, CPF nº. 592.889.146-68, residente e domiciliada na Av. 17, nº. 655 – centro, nesta cidade – Membro;
- e) **Maria Cristina Rodrigues Gonçalves**, casada, servidora pública, CPF nº. 743.749.666-68, residente e domiciliada na Rua 20, nº. 867 – centro, nesta cidade;
- f) **Luciana Leonel de Oliveira Sousa**, casada, servidora pública, CPF nº. 028.196.526-97, residente e domiciliada na Rua Cândido Ferreira, nº. 5495, Bairro Residencial Barbosa Soares;
- g) **Edilene Maria Ferreira**, solteira, servidora pública, CPF nº. 034.380.446-84, residente e domiciliada na Rua 16, nº. 1123 – centro, nesta cidade;
- h) **Welington Luiz Borges**, solteiro, servidor público, CPF nº. 508.896.566-49, residente e domiciliado na Av. 05, nº. 895 – centro, nesta cidade;
- i) **Jussara Agrelli Ferreira**, solteira, servidora pública, CPF Nº. 340.703.998-01, residente e domiciliada na Rua 24<sup>a</sup>, nº. 707, Bairro Jardim Castro.

Parágrafo único – As atividades dos membros da Equipe de Transição Governamental não serão gratificadas.

Art. 4º À Equipe de Transição Governamental do Prefeito eleito cabe:

I – obter informações sobre:

- a) o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
- b) as contas públicas;
- c) os programas e projetos do Governo.

II – elaborar os atos de competência do novo Prefeito municipal, a serem editados imediatamente após sua posse.

Parágrafo único – As informações a que se refere o inciso I deste artigo deverão ser solicitadas formalmente por intermédio do responsável pela coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição Governamental do Prefeito eleito.

Art. 5º A Equipe de Transição deverá solicitar apenas informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causarem prejuízo a atividade cotidiana dos servidores que integram a Equipe de Transição.

§ 1º Aqueles requerimentos de documentos ou informações que puderem ser acessados mediante o Portal da Transparência poderão ser indeferidos de plano pela Equipe de Transição da Prefeita, com a informação de que poderão ser obtidos via portal.

§ 2º Os documentos deverão ser solicitados pelo Coordenador da Equipe do Prefeito eleito mediante *e-mail* sempre que possível, devendo também ser entregues pela Equipe de Transição da Prefeita pelo mesmo modo, através do *e-mail* [transicao@itapagipe.mg.gov.br](mailto:transicao@itapagipe.mg.gov.br), criado para esse fim específico.

Art. 6º As reuniões de servidores com integrantes da Equipe de Transição devem ser objeto de agendamento, com indicação dos assuntos a serem tratados e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 7º O Secretário Municipal de Governo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Ao final dos trabalhos da Equipe de Transição Governamental deverá ser elaborada em duas vias de igual forma e teor, ata circunstanciada, constando os atos do processo de transição, devendo ser assinada pela Prefeita, pelo Prefeito eleito e pelos membros da Equipe de Transição Governamental.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapagipe/MG, 26 de novembro de 2020.

Benice Nery Maia  
**Prefeita Municipal**